

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Índice

1. Âmbito	3
2. Princípios Gerais	3
3. Princípios da gestão de Risco de Conformidade (Compliance)	4
3.1. Etapas da Gestão do Risco de Compliance	4
4. Funções e Responsabilidades	5
5. Deveres gerais da Inovadora Capital e seus Colaboradores	5
6. Actuação da Função de Compliance na Inovadora Capital	6
7. Formação e Sensibilidade	7
8. Aplicabilidade da Política de Compliance	7
9. Comissão de Controlo Interno	7
10. Objectivos do Controlo Interno	8
11. Incumprimento	8
12. Revisão e Aprovação	8
13. Outorgamento	9

1. Âmbito

No âmbito da Política de Compliance e em cumprimento às normas regulamentares e das recomendações das entidades nacionais relevantes, as Instituições financeiras devem adoptar directrizes, cujo objectivo é garantir a conformidade com os princípios e os requisitos legais regulamentares, nacionais e internacionais, que regem directa ou indirectamente estas instituições.

De forma a cumprir as normas legais e regulamentos à que se encontra sujeita, a Inovadora Capital, adaptou normas e procedimentos internos que permitem identificar, mitigar e gerir o risco de Compliance e, em particular o risco de a Sociedade Distribuidora poder ser envolvida ou associada em práticas ilícitas.

A Política de Compliance tem por objectivo a gestão da componente do Risco, definindo na organização, os mecanismos e os procedimentos que permitem:

- Minimizar a probabilidade de ocorrências/ ou eventos que produzem irregularidades;
- Identificar, reportar e resolver com celeridade as que eventualmente ocorrem.
- Evidenciar, que a Sociedade Distribuidora dispõe de organização;
- Procedimentos e medidas apropriadas para atender os objectivos precedentes.

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da Inovadora Capital, ou seja, a sua aplicabilidade tem um carácter geral na Sociedade Distribuidora, e com as entidades com as quais estabeleça relação.

2. Princípios Gerais

Os princípios pelos quais se rege a presente Política, são os seguintes:

- **Ética** - Adoptamos a ética como princípio nos negócios e nos relacionamentos com todas as partes interessadas, conforme previsto no Código de Conduta Ética da Inovadora Capital;
- **Integridade** - Zelamos por uma actuação íntegra em todas as actividades que desempenhamos, sendo elemento-chave da nossa cultura cooperativa;
- **Transparência** - Consideramos que esta Política está fundamentada na transparência e publicidade das informações, divulgadas com clareza, informações referentes à prestação de contas e actos administrativos;
- **Conformidade (Compliance)** - Buscamos continuamente a aderência às leis definidas pela CMC, outros reguladores, e as demais regulamentações internas aplicáveis ao nosso modelo.

3. Princípios da gestão de Risco de Conformidade (Compliance)

A convicção de que o exercício de suas actividades e a expansão de seus negócios baseados em princípios éticos, compartilhados por todos os seus Colaboradores, faz parte dos valores corporativos da Sociedade Distribuidora.

A inovadora Capital, visando ao seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objectivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, tornando mais forte a sua imagem institucional e corporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e regulamentos.

A Inovadora Capital rejeita manifestações de preconceito quanto à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação. Esta Política representa o compromisso da Sociedade Distribuidora com os valores que caracterizam a sua cultura, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano. Assim, a busca contínua do desenvolvimento da Inovadora Capital e a defesa dos interesses dos seus clientes estarão constantemente pautadas pelos princípios gerais apresentados nesta Política de Compliance.

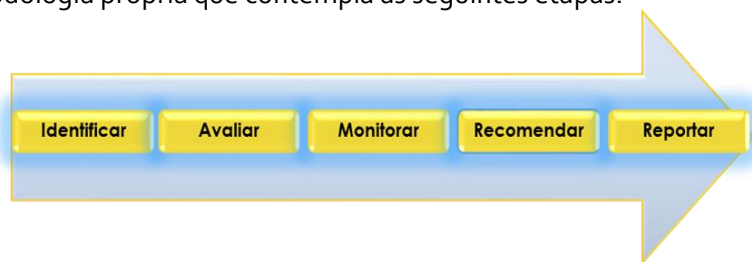
A Sociedade Distribuidora, entende que seu sucesso depende da boa conduta e respeito da execução de processos com excelência, reconhecendo seu papel no desempenho das suas actividades. Isso significa respeito absoluto às leis e a um comportamento moral e ético, definido por condutas pautadas pela clareza, transparência e integridade.

3.1. Etapas da Gestão do Risco de Compliance

A Gestão do Risco de Compliance é da responsabilidade e obrigação de todos os colaboradores da Inovadora Capital e, por delegação da Administração, da responsabilidade do Compliance, cabendo à Auditoria testar a sua eficácia.

A Gestão do Risco de Compliance ocorre de forma integrada com os demais riscos incorridos, utilizando-se uma metodologia própria que contempla as seguintes etapas:

- Identificar;
- Avaliar;
- Monitorizar;
- Recomendar;
- Mitigar;
- Reportar.



Identificar - Mapear continuamente os processos, visando identificar eventuais inconformidades que possam afectar os negócios e reputação da Inovadora Capital.

Avaliar - Medir sistematicamente por meio de planos de acção e testes periódicos de conformidade e adesão quantitativa e qualitativa por parte da Inovadora Capital.

Monitorizar - Adoptar periodicamente critérios e mecanismos de controlo de forma planeada e documentada, de modo a permitir o acompanhamento da exposição a riscos, estabelecendo planos de trabalho e acção para mitigá-los ou reduzir o impacto na Inovadora Capital.

Reportar - Identificados os riscos, deve-se à posterior reportar para o conhecimento dos órgãos de gestão superior, com vista a definição de linhas orientadoras para colmatar os riscos detectados.

4. Funções e Responsabilidades

As Directrizes orientadoras da função do Gabinete de Compliance são as seguintes:

- Manter padrões de integridade e valores éticos por intermédio da disseminação de princípios, que demonstrem a todos os colaboradores da Inovadora Capital a importância dos Controlos Internos, Risco Operacional e Prevenção ao Branqueamento de Capitais;
- Proteger a reputação e interesses da Inovadora Capital, proporcionando maior confiabilidade e segurança operacional às actividades desenvolvidas;
- Assegurar conformidade com as leis e regulamentos divulgados pela CMC e por outros órgãos reguladores, das actividades desenvolvidas pela Inovadora Capital, prevenindo infracções e sanções legais, além de propiciar aderência às políticas, manuais e procedimentos internos estabelecidos;
- Garantir estruturas que conduzam à compreensão dos principais riscos decorrentes de factores internos e externos, com o intuito de assegurar que os mesmos sejam identificados, monitorados e avaliados;
- Manter a estrutura do Gabinete de Compliance e as suas responsabilidades consistentes com os requisitos legais;
- Garantir o cumprimento no âmbito da sua actividade das exigências legais, regulamentares, estatutárias, operacionais, tutelares, éticas e de conduta que, a cada momento, lhes são aplicáveis, no quadro do ambiente de controlo e supervisão institucional definido pelas entidades reguladoras competentes e o normativo legal a que se encontram sujeitos;

Tirando as directrizes acima elencadas, é importante dar nota também que de acordo ao Código de Ética da Inovadora Capital todos os actos praticados pelo Colaboradores devem manter-se em absoluta e plena sujeição aos pilares éticos da honestidade, dignidade, lealdade, respeito, clareza de propósitos e boa-fé. É dever de todos, zelar pelo efectivo cumprimento dos valores defendidos pela Política de Compliance.

5. Deveres gerais da Inovadora Capital e seus Colaboradores

A presente política abrange todos os colaboradores da Inovadora Capital sem excepção, independentemente da natureza do vínculo que os liga a Inovadora Capital.

Os procedimentos e regras estabelecidas nesta política devem ser observados no exercício de todas e cada uma das actividades que, em cada momento sejam efectivamente exercidas pela Inovadora Capital.

Todos os colaboradores devem Conhecer e cumprir o Código de Ética, as Normas de Conduta e as políticas da Inovadora Capital. Deve-se garantir a conformidade na condução das actividades de trabalho, observando as responsabilidades atribuídas a função de cada um, impedir, quando detectada, a prática de actos repudiados neste Política e comunicar qualquer violação de conformidade.

Todos devem actuar como agente de Compliance, contribuindo para disseminação da cultura de controlos internos e Compliance dentro da Inovadora.

6. Actuação da Função de Compliance na Inovadora Capital

O Gabinete de Compliance dentro da Inovadora Capital, tem como missão assegurar que os órgãos de gestão, as estruturas orgânicas e todos os colaboradores da Sociedade Distribuidora cumpram com a legislação, regras, normativos externos e internos em vigor e que regulam a actividade da Inovadora Capital, visando a mitigação do Risco de Compliance (entendido como proveniente da violação ou incumprimento de leis, regras, regulações, contratos, práticas prescritas ou padrões éticos) e potenciando a disciplina e transparência da actuação do no mercado.

A par da missão descrita no paragrafo acima, do Gabinete de Compliance possui as seguintes competências específicas dentro da Instituição:

- Analisar os regimes regulamentares, nacionais e estrangeiros, aplicáveis à actividade, bem como o respectivo acompanhamento da sua execução;
- Prestar aconselhamento ao Conselho de Administração e às áreas de negócio, no esclarecimento de dúvidas relacionadas com as políticas e os procedimentos em matérias do foro de Compliance, incluindo a prevenção de branqueamento de capitais e combate do financiamento ao terrorismo;
- Garantir o desenvolvimento e actualização da política de prevenção de conflitos de interesses, bem como assegurar a sua divulgação pela Inovadora Capital;
- Comunicar às entidades de supervisão competentes o conhecimento ou suspeita de quaisquer transacções que indiciem a prática do crime de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo;
- Reportar ao Conselho de Administração, com uma periodicidade no mínimo anual, o relatório global da função de Compliance;
- Identificação de necessidades de formação em matérias de Compliance para a Sociedade Distribuidora, em geral e para o Gabinete em particular;
- Elaborar proposta de plano de actividades anual para o Gabinete de compliance, garantindo a coordenação das actividades previstas após aprovação do mesmo pela Comissão Executiva;
- Promover a implementação de uma cultura de Compliance na Inovadora Capital;
- Apoiar o Gabinete de Gestão de Risco na avaliação e determinação de perdas resultantes da não conformidade com a regulamentação em vigor, bem como gerir o risco de incorrer em perdas financeiras por prejuízos causados a terceiros, intencionais ou não intencionais, e o risco de incorrer em perdas causadas por terceiros, intencionais ou não intencionais;
- Monitorizar as situações potenciais de gerar conflitos de interesses, analisando-as e recolhendo todos os elementos necessários à sua mitigação e eventual resolução;
- Analisar os fornecedores da instituição, no momento de contratação de bens ou serviços, por forma a prevenir e detectar os riscos.

A finalidade de uma estrutura do Gabinete de Compliance está relacionada à identificar e controlar a medição correcta dos riscos e do desempenho de uma organização, de acordo com parâmetros, métodos e padrões estabelecidos internamente e pelos órgãos reguladores/Supervisores.

Estar em Compliance é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos sendo, acima de tudo uma obrigação individual de cada colaborador, independente do nível hierárquico da Inovadora Capital.

A Função de Compliance deve:

- Ser exercida com independência face às actividades e funções objecto de controlo;
- Ser dotada de recursos materiais e humanos suficientes para a persecução dos seus objectivos; e,
- Ter acesso pleno a todas as actividades, documentos, informações e controlos relevantes para o exercício das suas funções.

7. Formação e Sensibilidade

O Gabinete de Compliance, por forma a evitar a ocorrência de risco de Compliance, disponibiliza matérias para promover a cultura de Compliance, com temas relacionados a controlos internos, Compliance, gestão de riscos, AML, etc.

As acções de formação e sensibilização visam reforçar os temas abordados, divulgando a todos os colaboradores aspectos relativos a normas e procedimentos, políticas gerais e específicas, utilizando todos os canais disponíveis.

8. Aplicabilidade da Política de Compliance

A Política de Compliance aplica-se a todos os Colaboradores da Sociedade Distribuidora, devendo todos assegurarem o perfeito entendimento das legislações e normas aplicáveis a Inovadora, bem como do completo conteúdo desta Política. É importante que se busque auxílio imediato junto ao Gabinete de Compliance a fim de resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam.

9. Comissão de Controlo Interno

A Comissão de Controlo Interno tem como missão deliberar sobre assuntos relacionados aos processos de Compliance, ética, controlos internos, riscos, propondo acções de melhorias para a manutenção da conformidade na Inovadora Capital. A comissão reúne-se bimestral ou sempre que for necessário.

10. Objetivos do Controlo Interno

De acordo com o artigo 27 do Aviso n.º 01/2022 de 28 de Janeiro, constituem objectivos do sistema de controlo interno:

- A continuidade do negócio e a sobrevivência das Instituições através da eficiente afectação dos recursos e execução das operações, do controlo dos riscos, da prudente e contínua avaliação de activos, da definição e segregação de responsabilidades, da segurança e controlo de acessos nos sistemas de informação e de mitigação de conflitos de interesses;
- A existência de informação, contabilística e de gestão, da natureza financeira e não financeira, completa, fiável e tempestiva, que suporte a tomada de decisão e os processos de controlo;
- O cumprimento das disposições legais, das directrizes internas e das regras deontológicas e de conduta, no relacionamento com os clientes, as contrapartes das operações, os accionistas e supervisores.

11. Incumprimento

O incumprimento das regras descritas na presente Política pelos colaboradores da Inovadora é considerado violação grave de deveres de conduta, conseqüentemente pode dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, sanções contratuais ou eventual responsabilidade criminal.

12. Revisão e Aprovação

A presente Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração, devendo ser revista anual ou extraordinariamente quando justificável, mantendo o histórico das versões de forma a possibilitar a consulta das alterações efectuadas.

13. Outorgamento

Elaborado por	Revisto por	Data de Aprovação
Gabinete de Compliance	Conselho de Administração	30-08-2023

